



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA



**CONVÊNIO Nº 001/2015-SEMED**

**PROCESSO Nº 476/2015-SEMED**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED (CONCEDENTE) E A FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA (CONVENENTE).**

Por este instrumento de Convênio, que entre si celebraram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.058.441/0001-68, com sede na Av. Magalhães Barata nº 1515, bairro Centro, Ananindeua/PA, Estado do Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MANOEL CARLOS ANTUNES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 3095077 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 062.727.702-00, residente e domiciliado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, que através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, Município de Ananindeua-PA, CEP: 67133-271, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.919.039/0001-40, com sede Rua dos Mundurucus, nº 3581, Bairro do Guamá, Belém-PA, CEP: 66073-000, doravante denominado simplesmente por **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente **Sr. PAULO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, CPF/MF nº 620.355.178-34, cédula de identidade nº 014318561-9, residente e domiciliado Alameda Palma (Cond. Jardim Espanha), n. 19, Bairro Tapanã, CEP: 66833-605, Belém-PA, têm ajustadas e contratadas o presente **Convênio**, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e pelas cláusulas e condições aqui pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para **FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA**, para o custeio da Seletiva Municipal para os JEPS – SEJEPS, bem como os Jogos Estudantis de Ananindeua – JEAN (1ª e 2ª fases), o que acontecerá no período de Março de 2015 a Novembro de 2016.

*Paulo José da Silva*  
*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA



**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:** Para a consecução do objeto do presente Convênio, a **CONCEDENTE** repassará a **CONVENIENTE** recursos financeiros no **valor global de R\$ 221.938,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais)**, conforme o cronograma de desembolso em anexo, que passa a integrar o presente instrumento de forma indissociável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos previstos nesta cláusula serão gastos de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, e que se encontra disposto em anexo do presente convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONVENIENTE** se compromete a concluir com recursos próprios o projeto total apresentado, desde que para a sua execução demande recursos financeiros no montante superior aos transferidos pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: **10.06.001.12.361.0002.2.130**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Subelemento da Despesa: **3.3.90.39.99**

Fonte: **0.1.01.00**

Valor Alocado MARÇO/2015 e ABRIL/2015: **R\$ 68.666,00 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)**

Valor Alocado NOVEMBRO/2015: **R\$ 50.520,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Vinte Reais)**

Valor Total Alocado 2015: **R\$ 119.186,00 (Cento e Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais)**

Valor Total Alocado 2016: **R\$ 102.752,00 (Cento e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**

Valor Total Alocado 2015-2016: **R\$ 221.938,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais)**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:** Constituem obrigações da Concedente:

- a) Transferir a **CONVENIENTE** recursos financeiros no valor total **R\$ 221.938,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais)**, conforme o disposto no plano de trabalho em anexo;
- b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto e proposta de ação do presente Convênio, estabelecido na Cláusula Primeira;
- c) Examinar quando propostas reformulações no Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudança de objeto;
- d) cumprir as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:** Constituem obrigações da Conveniente:

g  
joseph





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA



- a) Aplicar os recursos de que trata a letra "a" da cláusula anterior com fiel cumprimento de seu objetivo, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- b) Abrir conta corrente específica para os recursos do Convênio;
- c) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- d) Apresentar prestação de contas final da aplicação da totalidade dos recursos recebidos da **CONCEDENTE** ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo conveniado para o repasse do objeto, e no mesmo prazo uma cópia autenticada a SEMED, com o protocolo de entrega dos originais ao TCM;
- e) Encaminhar relatórios de gestão da execução deste Convênio e sobre a aplicação de recurso recebido;
- f) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da conta-cessão;
- g) Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item "b" da cláusula anterior;
- h) Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinada a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- i) Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrentes da execução deste convênio, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, necessárias a execução total dos serviços, e responsabilizar-se pelas despesas como seu cumprimento;
- j) Promover as licitações que forem necessárias na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica, se couber;
- k) Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, quando:
  - k.1) não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
  - k.2) não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e
  - k.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- l) Isentar, de qualquer sorte, a **CONCEDENTE**, de solidariedade e/ou responsabilidade no tocante a incidência fiscal, e tributaria na execução do objeto deste convênio;
- m) Restituir ao **CONVENENTE** eventuais saldos de recursos, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:** O presente Convênio terá prazo de vigência de 21 (vinte e um) meses contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:** A prestação de contas final, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA



(trinta) dias após o término da vigência do convênio, na qual a cópia original deverá ser entregue ao Tribunal de Contas do Município de Ananindeua-Pa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverá ser acompanhada das peças consecutivas descritas da seguinte forma:

- a- Relatório do Cumprimento do Objeto;
- b- Cópia do Plano de Trabalho;
- c- Cópia do Termo de Convênio, Portaria ou Termo Simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- d- Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando:
  - os recursos recebidos;
  - os rendimentos da aplicação financeira; e
  - saldos, quando for o caso.
- e- Relação de pagamentos;
- f- Extrato da conta bancária específica do período do recolhimento da 1ª parcela até o último pagamento, demonstrando a movimentação financeira dos recursos do **CONVENENTE**;
- g- Conciliação Bancária, quando for o caso;
- h- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos recebidos da **CONCEDENTE**; e
- i- Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, se couber.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO E ADITAMENTO:** O presente Convênio poderá, excepcionalmente, sofrer modificação a qualquer tempo, mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, desde que não importe em alteração de seu objeto, devendo a parte interessada propor a alteração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, quando inadimplente a outra em qualquer de suas Cláusulas, imputando-se as responsabilidades pelas obrigações geradas no prazo de vigência, creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Ocorrendo o total descumprimento deste Convênio por parte da **CONVENENTE**, além do disposto na cláusula anterior, fica obrigada a restituir á **CONCEDENTE** todos os recursos cedidos para a viabilização do presente acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO:** Em qualquer ação promocional do **CONVENENTE** relacionada com o objeto deste Convênio será consignada a participação da **CONCEDENTE** na mesma proporção atribuída ao **CONVENENTE** e, em se tratando de material gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial da **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL:** O presente Convênio detém suporte legal nos arts. 55 e 116 da Lei Federal nº. 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA:** O presente Convênio poderá ser denunciado, total ou parcialmente, por qualquer um dos partícipes, quando inadimplente o outro em qualquer de suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos relacionados diretamente com o objetivo deste Convênio, serão dirimidos de forma consensual pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:** Os termos deste Convênio deverão ser publicados na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento de **CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA**, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua/PA, 09 de março de 2015.

**CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
Secretária Municipal de Educação  
Concedente

**FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA**  
Conveniente  
**PAULO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1- Isaura de Castro Souza  
CPF/MF Nº 63843501220

2- Fabrycio Gonçalves de Oliveira  
CPF/MF Nº 680.292.172-34